



PROJETO DE LEI Nº. 31/2013

Estabelece raio mínimo de proteção no entorno da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE – Caçadores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE

LEI

Art. 1º Fica estabelecido raio mínimo de 350,00 metros (Trezentos e cinquenta metros), a partir do centro dos reatores da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Caçadores, como área de amortecimento e de proteção para implantação de novos Empreendimentos no entorno, exceto os Empreendimentos já existentes.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal, através da sua Secretaria de Planejamento, autorizado a proceder diretrizes para os novos Empreendimentos com o referido raio.

Art. 3º A Concessionária deverá fazer o plantio de cortina verde nas áreas de amortecimento sem ônus ao Poder Público Municipal.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em concessão de direito real de uso, por documento hábil e por prazo determinado da concessão à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as referidas áreas de amortecimento.

Art. 5º Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da concessionária.

Art. 6º Fica a SANEPAR responsável pela elaboração e implantação de projeto de recuperação e integração paisagística da edificação com a área remanescente, considerados inclusive aspectos relacionadas à acessibilidade, bem como pela sua manutenção e conservação, obedecendo à legislação ambiental em vigor e aplicável.



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 11 de junho de 2013.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

Fausto Yoshinori Anami
Assessor Técnico de Planejamento



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente

E

Nobres Vereadores:

O Município de Cambé possui legislação que estabelece as diretrizes básicas para implantação de Empreendimentos residenciais, comerciais e industriais. Esta legislação determina, dentre outras, as regras para o uso e ocupação do solo, parcelamento do solo e áreas mínimas destinadas às áreas públicas e áreas de preservação ambiental.

Visando complementar as ações que disciplinam o uso e ocupação do solo ambientalmente corretos e atendendo a dispositivos estabelecidos no PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico Municipal, o objetivo do presente projeto é criar um instrumento jurídico que limite as distâncias de proteção às áreas do entorno da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Caçadores.

Dessa forma, elaboramos o presente projeto de lei para o qual solicitamos análise e aprovação.

Sendo só o que se apresenta para o momento, firmamo-nos com respeito e consideração.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 11 de junho de 2013.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal